



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 22/2021

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.701/2021

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.701/2021 que “**Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Val do Paraíso - RO**”.

Trata o presente da instituição do regulamento do transporte escolar deste município, que segundo o Código Nacional de Trânsito, exige para os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, além das exigências, como inspeção semestral, pintura padronizada, luzes com cores específicas, cinto de segurança em número igual à lotação, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O art. 139 da Lei 9.503/1997 não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares, mesmo aplicando disposto no CNT referente ao transporte escolar.

Desta forma, em razão da competência suplementar do Município para dispor sobre a regulamentação do transporte escolar, se propôs a instituição e aprovação do regulamento do Transporte Escolar do Município de Vale do Paraíso/RO., constante do Anexo Único, parte integrante do projeto de lei complementar em análise.

O regulamento dispõe sobre a qualidade dos serviços, os direitos e obrigações dos usuários, sobre os veículos utilizados, condutores do transporte escolar (condições e obrigações), dos contratados quando se tratar do serviço terceirizado, sobre as infrações e do processo administrativo em caso de irregularidades ou ilegalidades.

Portanto, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 2 de Agosto de 2021.

KLEBE BARROS ROSA

Relator